

ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA

EMENTA: Renova o reconhecimento do curso de Graduação em Ciências da Computação na modalidade Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, em sua sede, no município de Sobral, até 31 de dezembro de

2020, e dá outras providências.

RELATORAS: Lúcia Maria Beserra Veras e Raimunda Aurila Maia Freire

SPU Nº: 6910730/2015 PARECER: 0141/2017 **APROVADO EM: 05.04.2017**

I - DO PEDIDO

Fabianno Cavalcante de Carvalho, Reitor da Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA, mediante Ofício nº 264/2015, datado de 25.06.2015, solicita deste Conselho Estadual de Educação - CEE, a renovação do reconhecimento do curso de Graduação em Ciência da Computação na modalidade Bacharelado, cuja a renovação foi concedida pelo Parecer nº 580/2013, com validade até 31.12.2016.

A UVA, integrante do Sistema Estadual de Ensino do Ceará, foi constituída em forma de Autarquia com personalidade Jurídica de Direito Público, pela Lei Estadual nº 10.933, de 10 de outubro de 1984. Pelo Decreto Estadual nº 20.686, de 20 de abril de 1990, foi-lhe dada a possibilidade de ser organizada como universidade com seus órgãos de Deliberação e Direção Superior, de Coordenação e Execução Programática e de Execução Instrumental, assumindo assim a posição que, por lei, lhe é assegurada. Foi reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC. nos termos da Portaria Ministerial nº 821, de 31 de maio de 1994 tendo em vista o Parecer de Reconhecimento do Conselho Estadual de Educação - CEE, nº 318. de 8 de marco de 1994.

II – RELATÓRIO

O curso foi criado inicialmente em 1997 pela Resolução CEPE nº15/97. reconhecido pelo Parecer CEE nº418/2004 e renovado o reconhecimento pelos Pareceres nºs 754/2007 e 580/2013. Sua criação foi para atender a carência de profissionais qualificados na área de Tecnologia da Informação, haja vista a instalação de diversas empresas na região.

Para proceder à avaliação das condições de oferta do Curso, fora designado a professora Vládia Célia Monteiro Pinheiro, doutora em Ciência da Computação, mediante Portaria do CEE nº 158/2016, do Presidente deste Conselho, publicada no DOE de 30.11.2016, que estabeleceu o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de circunstanciado relatório à Câmara de Educação Superior e Profissional.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004 SITE: http://www.cee.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitalizado com CamScanner



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0141/2017

Para análise do Processo, a Instituição apresentou a seguinte documentação:

- Projeto Pedagógico do Curso, referência de junho de 2015, seus apêndices e anexos; publicação "UVA em números 2016 – ano Base 2015";
- Plano de Desenvolvimento Institucional da UVA 2013 2017;
- Relatório ENADE 2014; e diversos relatórios do Sistema Acadêmico da UVA com dados dos alunos e matriz curricular.

A avaliação se deu *in loco* com entrevistas com coordenador do curso, docentes e discentes, visita às instalações físicas (biblioteca, salas, laboratórios, ambientes de convivência, restaurante, etc), e análise de toda a documentação coletada e encaminhada.

A avaliação seguiu as diretrizes, formato e dimensões definidos no Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação, versão Agosto de 2015, elaborado de forma conjunta pela Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e pela Diretoria e Avaliação da Educação Superior (DAES) do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (SINAES).

Após análise da documentação e verificação pela avaliadora, o curso atingiu os resultados em cada dimensão avaliada, numa escala de 0 a 5 pontos.

O conceito de cada dimensão é resultante da média aritmética simples dos indicadores das respectivas dimensões, e o Conceito de Curso (CC) é calculado com base na média aritmética ponderada dos conceitos das dimensões. Para efeito de reconhecimento a dimensão de maior peso é a didático-pedagógica com peso 40 e a dimensão do corpo docente e da infraestrutura, peso 30. De acordo com a avaliação dos especialistas, os cursos avaliados apresentam a seguinte composição:

CURSO	Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica = 3,0
NOT 100 100 100 100 100 100 100 100 100 10	Dimensão 2 – Corpo Docente, Discente e Técnico-Administrativo = 3,7
	Conceito Final – 3,0

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: http://www.cee.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0141/2017

A estrutura organizacional do curso segue as características dos demais cursos da Universidade. O Núcleo Docente Estruturante do curso é composto por cinco mestres e o coordenador possui Dedicação Exclusiva (DE).

O corpo docente é composto de catorze professores efetivos e dois substitutos. A maioria com regime de 40 horas em DE e titulação de mestrado.

O Curso tem como objetivo formar profissional da Ciência da Computação para inserção no mercado de trabalho.

O Curso possui uma carga horária de 3.200 h/aulas, das quais 2.560 são obrigatórias, 420 optativas, 100 de atividades complementares e 120 dedicadas ao Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

A avaliadora sugere que as ementas das disciplinas sejam explícitas, uma vez que a carga horária para as atividades práticas não está bem definida e o acervo bibliográfico necessita ser ampliado.

III – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da UVA fundamenta-se na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, nº 9.394/1996, mais precisamente no Artigo 10, Inciso IV, que determina que os Estados incumbir-se-ão de autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e avaliar, respectivamente, os cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos de seu sistema de ensino.

IV – VOTO DAS RELATORAS

Visto e relatado e, considerando a avaliação satisfatória da avaliadora especialista, que as propostas pedagógicas estão coerentes com as diretrizes curriculares nacionais, que tem uma sistemática acadêmica bem organizada, acompanhada pedagogicamente e que conta com o trabalho de um corpo docente bem qualificado, somos pela renovação do reconhecimento do curso de Graduação em Ciências da Computação, na modalidade bacharelado, da Universidade Estadual do vale do Acaraú, até 31.12.2020, em sua sede, no município de Sobral, devendo a vale do Acaraú, até 31.12.2020, em sua sede, no município de Sobral, devendo a Universidade, adequar, de imediato, as ementas das disciplinas definindo as atividades Universidade, adequar, de imediato, as ementas das disciplinas definindo as atividades bráticas e comprovar por ocasião da renovação do reconhecimento, a ampliação do acervo bibliográfico.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101.2011/FAX (85) 3101.2004
SITE: http://www.cee.ce.gov.br E-MAIL: informatica@cee.ce.gov.br

Digitalizado com CamScanner



ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer Nº 0141/2017

V – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 05 de abril de 2017.

LÚCIÁ MARIA BESERRA VERAS Relatora

Relatora

CUSTODIO LUÍS/SII Presidente da CESP

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE